

Juiz Social

Biénio 2023-2025

Contactos

Departamento Municipal de Coesão Social
Rua da Bonjónia, 185 (4300-082 Porto)
Telefone: 22 589 92 60
E-mail: dmcs@cm-porto.pt

www.porto.pt

Porto.



O que é um juiz social?

O juiz social é uma das formas de participação popular na administração da justiça. Qualquer cidadão* pode candidatar-se ao cargo de juiz social para exercer funções na comarca do seu município de residência, pelo período de dois anos.

Os juízes sociais dos tribunais de família e menores são chamados a intervir nos processos de promoção e proteção, apadrinhamento civil e tutelares educativos em que seja requerida medida tutelar de internamento em centro educativo a jovem autor de factos qualificados como crime.

*Quem pode ser juiz social?

Cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições:

- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir no Concelho do Porto.

O cargo de juiz social é remunerado?

Os juízes sociais têm direito a ajudas de custos, bem como a ser indemnizados pelas despesas de transporte e perdas de remuneração que resultem das suas funções.

Onde, como e quando posso apresentar candidatura a juiz social?

Cabe à Câmara Municipal do Porto desencadear o processo de organização das candidaturas a juizes sociais, para o Município do Porto.

Todos os cidadãos elegíveis devem dirigir a candidatura ao Departamento Municipal de Coesão Social. Podem fazê-lo presencialmente ou via e-mail (dmcs@cm-porto.pt).

Só serão consideradas as candidaturas que apresentem todos os documentos obrigatórios: formulário de candidatura devidamente datado e assinado, Curriculum Vitae e registo criminal válido.

Legislação Útil

- Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual)
- Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na sua redação atual)
- Regime Jurídico do Apadrinhamento Civil (Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro)

